



LEI Nº1.638/09 01 DE SETEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A FESMAD/MS FORUM
ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

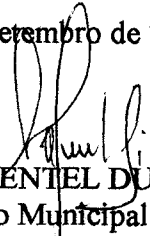
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito
do Município de Camapuá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio com a FESMAD-MS, Fórum Estadual de Secretarias Municipais de
Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando estabelecer os
termos de cooperação mútua, visando congregar os Secretários Municipais de
Administração de Estado de Mato Grosso do Sul, bem como outros Secretários
Municipais que exerçam atribuições inerentes à área de Administração.

Art. 2º - O valor do presente convênio é de R\$8.000,00(oito mil
reais), sendo uma parcela inicial de R\$500,00(quinhentos reais) e mensalmente a
contribuição de R\$125,00(cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogado as disposições em contrário.

Camapuá-MS, 01 de setembro de 2009.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal